

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013

O Tribunal de Contas do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, nos termos estabelecidos no subitem 13.36, torna pública a seguinte retificação, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 1, Das disposições preliminares, subitem 1.1, ONDE SE LÊ:

- 1.1 O Concurso Público, regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **20 (vinte) vagas para cargo de Nível Superior**, bem como daquelas decorrentes de eventuais vacâncias ocorridas e daquelas que vierem a ser criadas por Lei, observado o interesse da Administração e o prazo de validade deste Edital, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) previsto no Decreto Federal n. 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853/89, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiências, e será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.

LEIA-SE

- 1.1 O Concurso Público, regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **20 (vinte) vagas para cargo de Agente Público**, observado o prazo de validade deste Edital, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) previsto no Decreto Federal n. 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853/89, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiências, e será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.

2. No item 3, Do Cargo, subitem 3.1, no quadro de vagas no campo Requisitos de Escolaridade, ONDE SE LÊ:

3.1 (...)

Requisitos de Escolaridade

Diploma devidamente registrado de conclusão em qualquer curso de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

LEIA-SE

3.1 (...)

Requisitos de Escolaridade

Diploma devidamente registrado de conclusão em qualquer curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

3. No item 3, Do Cargo, subitem 3.5, ONDE SE LÊ:

3.5 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 3.4 deverão ser comprovados

mediante a apresentação de documento original.

LEIA-SE

3.5 Todos os requisitos especificados no item 3.4 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original até a data da posse.

4. No item 3, Do Cargo, exclui-se o subitem 3.9, em face da também exclusão do Anexo II.

5. No item 8, Das Provas, subitem 8.1.6, no Módulo Conhecimentos Específicos, **ONDE SE LÊ:**

8.1.6 (...)

7. Contabilidade Governamental

LEIA-SE

8.1.6 (...)

7. Contabilidade

6. No item 10, Dos critérios de desempate, subitem 10.1, **ONDE SE LÊ:**

10.1 Em caso de empate nas vagas terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver mais tempo de serviço prestado ao Estado da Bahia;
- b) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- c) obtiver a maior nota na Prova Escrita Discursiva;
- d) obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Específicos da Prova Escrita Objetiva;
- e) obtiver a maior nota na disciplina Língua Portuguesa da Prova Escrita Objetiva;
- f) obtiver a maior nota na disciplina Raciocínio Lógico-Matemático da Prova Escrita Objetiva; e
- g) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

LEIA-SE

10.1 Em caso de empate nas vagas terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na Prova Escrita Discursiva;
- c) obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Específicos da Prova Escrita Objetiva;
- d) obtiver a maior nota na disciplina Língua Portuguesa da Prova Escrita Objetiva;
- e) obtiver a maior nota na disciplina Raciocínio Lógico-Matemático da Prova Escrita Objetiva;
- f) obtiver mais tempo de serviço prestado ao Estado da Bahia; e

g) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

7. No item 12, Da homologação, ONDE SE LÊ:

- 12.2 O candidato que não atender, no ato da contratação, aos requisitos do subitem 3.4 deste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 12.3 Da mesma forma, será considerado desistente, o candidato que no ato da contratação recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.
- 12.4 Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial do Estado Da Bahia, por correspondência que será enviada para o endereço indicado no Requerimento de Inscrição e no site www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tceba. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

LEIA-SE

- 12.2 Os candidatos classificados serão convocados para apresentação de documentos e realização de exame médico admissional por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, por correspondência que será enviada para o endereço indicado no Requerimento de Inscrição e no site www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tceba. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.
- 12.3 O candidato que não comprovar o atendimento aos requisitos especificados no item 3.4 deste Edital até a data da posse, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 12.4 Da mesma forma, será considerado desistente, o candidato que recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

8. No item 13, Das disposições finais, ONDE SE LÊ:

- 13.25. O prazo de validade do concurso, será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração do TCE/BA.

LEIA-SE

- 13.25 O prazo de validade do concurso, será de seis meses contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração do TCE/BA.

9. No ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

ONDE SE LÊ

- CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL:

Princípios fundamentais de contabilidade sob a perspectiva do setor público (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, Resolução CFC 1.111/07). Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP 16.1 a 16.10, do Conselho Federal de Contabilidade. Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação; Patrimônio e Sistemas Contábeis; Planejamento e seus Instrumentos sob o Enfoque Contábil; Transações no Setor Público; Registro Contábil, Demonstrações Contábeis; Consolidação das Demonstrações Contábeis; Controle Interno; Depreciação, Amortização e Exaustão; Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (5a. Edição). Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, diretrizes, sistema contábil, registro contábil, composição do patrimônio público, conta contábil, estrutura básica. Balanços financeiro, patrimonial, orçamentário e demonstrativo das variações, de acordo com a Lei 4.320/64. Orçamento Público: conceitos e princípios. Orçamento-programa. Ciclo orçamentário: elaboração, aprovação, execução e avaliação. O orçamento na Constituição de 1988. Processo de Planejamento orçamento: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. Conceituação, classificação e estágios da receita e despesa públicas. Dívida ativa. Regime de adiantamento (suprimento de fundo). Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida pública. Créditos adicionais. Descentralização de créditos. Lei Federal n. 4.320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n. 101/00).

LEIA-SE

- CONTABILIDADE

CONTABILIDADE GERAL Princípios de Contabilidade (Resoluções do CFC n.º 750/93, 1.111/07 e 1.282/10). Estrutura Conceitual para a Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro (Resolução do CFC n.º 1.374/11). Balanço Patrimonial: Ativo, Passivo Exigível e Patrimônio Líquido. Demonstração do Resultado do Exercício. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Demonstração do Valor Adicionado. Notas Explicativas. Consolidação de Demonstrações Contábeis. Análise e Interpretação de Demonstrações Contábeis.

CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP 16.1 a 16.11, do Conselho Federal de Contabilidade: Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação; Patrimônio e Sistemas Contábeis; Planejamento e seus Instrumentos sob o Enfoque Contábil; Transações no Setor Público; Registro Contábil, Demonstrações Contábeis; Consolidação das Demonstrações Contábeis; Controle Interno; Depreciação, Amortização e Exaustão; Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público; Sistema de Informações de Custos. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (5ª edição) Parte I a III – Procedimentos Contábeis Orçamentários, Patrimoniais, Específicos; Parte IV - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Orçamento Público: conceitos e princípios. Orçamento-programa. Ciclo orçamentário: elaboração, aprovação, execução e avaliação. O orçamento na Constituição de 1988. Processo de Planejamento, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Conceituação, classificação e estágios da receita e despesa públicas. Dívida ativa. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida pública. Créditos adicionais. Descentralização de créditos. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/00).

10. Exclui-se o Anexo II – Das atribuições do cargo.

Os demais itens de citado Edital permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
CONCURSO PÚBLICO – TCE - BA

Salvador-BA, 08 de outubro de 2013.

ZILTON ROCHA

Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA